



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00075/2023

LICITAÇÃO N°. 00035/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.

CEP: 58884-000 - E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br - Tel.: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 11 de Maio de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial n° 00035/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos para máquinas pesadas pertencentes às secretarias deste Município.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos para máquinas pesadas pertencentes às secretarias deste Município.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos para máquinas pesadas pertencentes às secretarias deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar n° 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei n°. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 14:00 horas do dia 11 de Maio de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.



3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI N° 12.465/2011
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Pelos sites: www.catoledorocho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS

04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração

12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social

15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Obras e Infra Estrutura

20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Indústria e Comércio

449052.00 - Equipamentos e Material Permanente

449052.99 - Outros Materiais Permanentes

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes contendo Envelopes com: cópia do **cartão do CNPJ para que se efetue o cadastro e possibilite a participação no certame e validação da proposta, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação VIA POSTAL**, desde que, sejam entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: **Requerimento em 02 vias solicitando protocolo, Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e cópia dos documentos pessoais do portador**. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante

credenciara apenas um representante que sera o unico admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituido posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverao ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alteracoes em vigor, com atividade compativel com o objeto ora licitado, devidamente registrado, copia dos documentos pessoais do titular ou socios quando for o caso e em se tratando de sociedade por acoes, acompanhado de documentos de eleicao de seus administradores;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuracao por instrumento publico ou particular da qual constem os necessarios poderes para formular verbalmente lances, negociar precos, firmar declaracoes, desistir ou apresentar as razoes de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituicao da empresa (conforme item 7.2.1), quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuracao seja particular, devera ter firma reconhecida por cartorio competente, ficara dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadao com a firma que consta no documento de identificacao oficial que devera ser apresentado no momento da sessao publica, conforme esta disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverao identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverao ser entregues ao Pregoeiro - antes do inicio da sessao publica - em original, por qualquer processo de copia autenticada por cartorio competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A nao apresentacao ou ainda a incorrecao insanavel de qualquer dos documentos de credenciamento impedira a participacao ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrencia nao inabilitara sumariamente o concorrente, apenas perdera o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatorio. Para tanto, o Pregoeiro recebera regularmente do referido concorrente seus envelopes, declaracoes e outros elementos necessarios a participacao no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessao publica, cada licitante, por intermedio do seu representante devidamente credenciado entregara ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentacao:

7.5.1. Declaracao de Elaboracao Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaracao dando ciencia de que cumpre plenamente os requisitos de habilitacao, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislacao vigente. Tal comprovacao podera ser feita atraves da apresentacao de qualquer um dos seguintes documentos, a criterio do licitante: a) declaracao expressa formalmente assinada por profissional da area contabil, devidamente habilitado, **com Certificado de Regularidade Profissional junto ao CRC da Jurisdicao**; b) certidao simplificada do exercicio 2023 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislacao pertinente. A ausencia da referida declaracao ou certidao simplificada, apenas neste caso para comprovacao do enquadramento na forma da legislacao vigente, nao e suficiente motivo para a inabilitacao do licitante, apenas perdera, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1. O Pregoeiro podera promover diligencia, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante e, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta devera ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicacoes no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS devera conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonancia com as especificacoes constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminacao, marca e/ou modelo e outras caracteristicas se necessario, quantidade e valores unitario e total expressos em algarismos.

8.3. Sera cotado um unico preco para cada item, com a utilizacao de duas casas decimais. Indicao em contrario esta sujeita a correcao observando-se os seguintes criterios:

8.3.1. Falta de digitos: serao acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de digitos: sendo o primeiro digito excedente menor que 5, todo o excesso sera suprimido, caso contrario haverá o arredondamento do digito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 10% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.
- 8.13.Os preços propostos deverão levar em consideração que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Catolé do Rocha-PB, e poderão ser solicitados de forma unitária/fracionada, conforme as necessidades da Secretaria requisitante.**

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00035/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.
- 9.2.3. **Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para as empresas que apresentam ECD o recibo de transmissão é a própria autenticação.
- 9.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRE, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.



9.2.9. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9. Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 25 de Abril de 2023.


JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos para máquinas pesadas pertencentes às secretarias deste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - PATROL 120B			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÂMINA 5D-9558	UNIDADES	20
2	ENGRENAGEM 1G-1506	UNIDADES	2
3	ROLAMENTO 1T-1441	UNIDADES	2
4	ROLAMENTO 4K-5246	UNIDADES	2
5	ROLAMENTO 7D-8349	UNIDADES	2
6	ROLAMENTO 6D-3787	UNIDADES	4
7	ROLAMENTO 5M-7925	UNIDADES	2
8	PARAFUSO DE LÂMINA 3F-5108	UNIDADES	240
9	PORCA DA LÂMINA 4K-0367	UNIDADES	240
10	RETENTOR 9H-6079	UNIDADES	6
11	PINHÃO 8W-5092	UNIDADES	1
12	FILTRO DA TRANSMISSÃO 4J-6064	UNIDADES	3
13	FILTRO DE AR EXTERNO 4M-8047	UNIDADES	3
14	FILTRO DE AR INTERNO 4M-8048	UNIDADES	3
15	MANGUEIRA 7V-8951	UNIDADES	2
16	MANGUEIRA 7V-9227	UNIDADES	2
17	UNHA 1U-3201	UNIDADES	14
18	DUOCONE 1M-8747	UNIDADES	10
19	SELO 8F-5900	UNIDADES	20
20	SAPATA 6B-3158	UNIDADES	2
21	SAPATA 6B-3157	UNIDADES	2
22	CALÇO 4B-5810	UNIDADES	12
23	CALÇO 5D-6459	UNIDADES	12
24	ENGRENAGEM LUFER 1G-1506	UNIDADES	2
25	ENGRENAGEM LUFER 1G-1504	UNIDADES	2
26	TAMBOR DE FREIO 2D-1345	UNIDADES	2
27	PASTILHA DE FREIO 4V-8416	UNIDADES	4
28	RODA DENTADA 8D-8787	UNIDADES	2

2 - PATROL 120K			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÂMINA 5D-9559	UNIDADES	18
2	ROLAMENTO 5P-8296	UNIDADES	2
3	ROLAMENTO 3F-5750	UNIDADES	2
4	ROLAMENTO 5H-1901	UNIDADES	2
5	ROLAMENTO 6D-3787	UNIDADES	4
6	ROLAMENTO 6V-5262	UNIDADES	2
7	PARAFUSO DA LÂMINA 3F-5108	UNIDADES	234
8	PORCA DA LÂMINA 4K-0367	UNIDADES	234
9	RETENTOR 5P-1979	UNIDADES	5
10	RETENTOR 9L-5152	UNIDADES	5
11	FILTRO DE TRANSMISSÃO 4J-6064	UNIDADES	5
12	FILTRO DE AR EXTERNO 5M-8047	UNIDADES	5
13	FILTRO DE AR INTERNO 4M-8048	UNIDADES	5
14	MANGUEIRA 7V-8951	UNIDADES	2
15	MANGUEIRA 7V-9227	UNIDADES	2
16	UNHA 1U-3002	UNIDADES	14
17	SELO 8F-5900	UNIDADES	16
18	ROLAMENTO 2N-2139	UNIDADES	3



19	CORRENTE 2Y-2500	UNIDADES	2
20	FILTRO DE OLEO MOTOR 1R-1807	UNIDADES	2
21	FILTRO SEPARADOR 3261644	UNIDADES	2
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1R-0762	UNIDADES	2
23	FILTRO DE OLEO TRANS. 3283655	UNIDADES	2
24	CRUZETA 2912	UNIDADES	4
25	DUOCONE 3S-0303	UNIDADES	4
26	FILTRO AR CONDICIONADO 7T-7358	UNIDADES	2
27	FILTRO AR CONDICIONADO 2314487	UNIDADES	2
28	EIXO TANDER 1473309	UNIDADES	1
29	TURBINA	UNIDADES	1
30	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADES	1

3 - RETROESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÂMINA 4R-4672	UNIDADES	5
2	PARAFUSO DA LÂMINA 3F-5108	UNIDADES	50
3	PORCA DA LÂMINA 4K-0367	UNIDADES	50
4	UNHA MAXION 1862740	UNIDADES	70
5	FILTRO DE AR 2277449	UNIDADES	6
6	FILTRO DE AR 2277448	UNIDADES	6
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1561200	UNIDADES	6
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2289130	UNIDADES	6
9	MANGUEIRA 7K-1589	UNIDADES	4
10	PARABRISA 2059609	UNIDADES	2
11	PINO LUFER 3005440	UNIDADES	2
12	DISCO DE FREIO 2385291	UNIDADES	6
13	PLACA DE FREIO 1990786	UNIDADES	6
14	ORING 1990700	UNIDADES	4
15	ORING 1990759	UNIDADES	4
16	RETENTOR 3318538	UNIDADES	6
17	RETENTOR 2097464	UNIDADES	6
18	RETENTOR 2097465	UNIDADES	6
19	RETENTOR DA RODA 2295092	UNIDADES	6
20	TERMINAL 8T-4773	UNIDADES	6
21	ROLAMENTO 198-7823	UNIDADES	6
22	CRUZETA 174-4643	UNIDADES	10
23	RETENTOR DA ARCA 219-8798	UNIDADES	4
24	RETENTOR 198-7825	UNIDADES	6
25	BUCHA 183-2358	UNIDADES	4
26	COXIN DO MOTOR 9W-9915	UNIDADES	4
27	COXIN DO MOTOR 9W-9910	UNIDADES	4
28	TURBINA	UNIDADES	1
29	HASTER DE COMANDO	UNIDADES	3
30	PORCA 4K-0367	UNIDADES	140
31	PARAFUSO 4F-3658	UNIDADES	140

4 - RETROESCAVADEIRA CASE 580M

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÂMINA112946-A1	UNIDADES	5
2	PARAFUSO DA LÂMINA7X-2565	UNIDADES	100
3	PORCA DA LÂMINA2J-3506	UNIDADES	100
4	UNHA D138157	UNIDADES	55
5	PARAFUSO DENTE 5/8 4F-3658	UNIDADES	110
6	PORCA DENTE 5/8 4K-0367	UNIDADES	110
7	PLACA DE FREIO 308029-A1	UNIDADES	4
8	PLACA DE FREIO 308030-A1	UNIDADES	8
9	FILTRO 128781-A1	UNIDADES	6
10	FILTRO DE OLEO J934429	UNIDADES	8
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL J286503	UNIDADES	8
12	BOMBA HIDRAULICA 87434672	UNIDADES	1
13	PARABRISA84246306	UNIDADES	2
14	BASE DO MOTOR 117844-A1	UNIDADES	6
15	CUBA DE FREIO 1M-7250	UNIDADES	4
16	CRUZETA 144465-A1	UNIDADES	4
17	DISCO 237021-A1	UNIDADES	4
18	ORING VITON 190493-A1	UNIDADES	10
19	ORING VITON 308036-A1	UNIDADES	10
20	DISCO PAPER 237021-A1	UNIDADES	6
21	PONTA DO EIXO 144463-A1	UNIDADES	2

5 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LAMINA 13F ¼ RETA 5J-6970	UNIDADES	6
2	PARAFUSO DA LAMINA ¼ 5J-4771	UNIDADES	104



3	PORCA DA LAMINA ¼ 2J-3506	UNIDADES	104
4	FILTRO DE AR PRIMARIO 11N27040	UNIDADES	4
5	FILTRO DE AR SECUNDARIO 11N627030	UNIDADES	4
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL P 11E170210	UNIDADES	4
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL S 11E170010	UNIDADES	2
8	FILTRO DE OLEO 11E170140	UNIDADES	4
9	FILTRO ZGAQ02400	UNIDADES	2
10	ELEMENTO AR CONDICIONADO 71LM00290	UNIDADES	2
11	ELEMENTO 11LF20920	UNIDADES	2
12	ELEMENTO 31LM69040	UNIDADES	2
13	ELEMENTO FILTRO 31EE-02210A	UNIDADES	2
14	TURBINA	UNIDADES	1
15	PARABRISA	UNIDADES	1

6 - RETROESCAVADEIRA MAXION 750

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÂMINA 028153P1	UNIDADES	2
2	PARAFUSO DA LÂMINA 353423X1	UNIDADES	32
3	PORCA DA LÂMINA 368123X1	UNIDADES	32
4	DENTE MAXION 8466020M7	UNIDADES	50
5	PARAFUSO 4F-3658	UNIDADES	100
6	PORCA 4K-0367	UNIDADES	100
7	FILTRO DE AR 055112R1	UNIDADES	6
8	FILTRO DE AR 055129R1	UNIDADES	6
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1893287M91	UNIDADES	4
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL 72113	UNIDADES	4
11	FILTRO 034251T1	UNIDADES	4
12	FILTRO DE OLEO 1447048M1	UNIDADES	4
13	MANGUEIRA 2800304M1	UNIDADES	4
14	BOMBA HIDRAULICA 034355T1	UNIDADES	1
15	PARABRISA 050003R1	UNIDADES	1

7 - TRATOR TL 85-E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL 635776T	UNIDADES	4
2	FILTRO LUBRIFICANTE 836647133-0	UNIDADES	4
3	FILTRO HIDRAULICO 30410800	UNIDADES	4
4	FILTRO DE AR EXTERNO 93367977ARS8842	UNIDADES	4
5	FILTRO DE AR INTERNO 93367977ARS807	UNIDADES	4
6	DISCO DE CORTE PARA GRADE DE 26	UNIDADES	42
7	MANCAL DE GRADE DE 26 510100123	UNIDADES	12
8	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADES	1

8 - TRATOR NEW HOLLAND 440B

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADES	4
2	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADES	4
3	FILTRO HIDRAULICO	UNIDADES	4
4	FILTRO DE AR EXTERNO	UNIDADES	4
5	FILTRO DE AR INTERNO	UNIDADES	4
6	DISCO DE CORTE PARA GRADE 28	UNIDADES	42
7	MANCAL DE GRADE	UNIDADES	12
8	PARABRISA	UNIDADES	1
9	VIDRO LATERAL L.D	UNIDADES	1
10	VIDRO LATERAL L.E	UNIDADES	1

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Efetuar as entregar das peças/ acessórios na sede do Município, conforme solicitação de cada Secretaria solicitante, que poderá ser pedido inclusive de forma unitária/fracionada, conforme sua necessidade.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Adeildo Evangelista Sá
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos para máquinas pesadas pertencentes às secretarias deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - PATROL 120B							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	LÂMINA 5D-9558		UNIDADES	20			
2	ENGRENAGEM 1G-1506		UNIDADES	2			
3	ROLAMENTO 1T-1441		UNIDADES	2			
4	ROLAMENTO 4K-5246		UNIDADES	2			
5	ROLAMENTO 7D-8349		UNIDADES	2			
6	ROLAMENTO 6D-3787		UNIDADES	4			
7	ROLAMENTO 5M-7925		UNIDADES	2			
8	PARAFUSO DE LÂMINA 3F-5108		UNIDADES	240			
9	PORCA DA LÂMINA 4K-0367		UNIDADES	240			
10	RETENTOR 9H-6079		UNIDADES	6			
11	PINHÃO 8W-5092		UNIDADES	1			
12	FILTRO DA TRANSMISSÃO 4J-6064		UNIDADES	3			
13	FILTRO DE AR EXTERNO 4M-8047		UNIDADES	3			
14	FILTRO DE AR INTERNO 4M-8048		UNIDADES	3			
15	MANGUEIRA 7V-8951		UNIDADES	2			
16	MANGUEIRA 7V-9227		UNIDADES	2			
17	UNHA 1U-3201		UNIDADES	14			
18	DUOCONE 1M-8747		UNIDADES	10			
19	SELO 8F-5900		UNIDADES	20			
20	SAPATA 6B-3158		UNIDADES	2			
21	SAPATA 6B-3157		UNIDADES	2			
22	CALÇO 4B-5810		UNIDADES	12			
23	CALÇO 5D-6459		UNIDADES	12			
24	ENGRENAGEM LUFER 1G-1506		UNIDADES	2			
25	ENGRENAGEM LUFER 1G-1504		UNIDADES	2			
26	TAMBOR DE FREIO 2D-1345		UNIDADES	2			
27	PASTILHA DE FREIO 4V-8416		UNIDADES	4			
28	RODA DENTADA 8D-8787		UNIDADES	2			
2 - PATROL 120K							
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1	LÂMINA 5D-9559		UNIDADES	18			
2	ROLAMENTO 5P-8296		UNIDADES	2			
3	ROLAMENTO 3F-5750		UNIDADES	2			
4	ROLAMENTO 5H-1901		UNIDADES	2			
5	ROLAMENTO 6D-3787		UNIDADES	4			
6	ROLAMENTO 6V-5262		UNIDADES	2			
7	PARAFUSO DA LÂMINA 3F-5108		UNIDADES	234			
8	PORCA DA LÂMINA 4K-0367		UNIDADES	234			
9	RETENTOR 5P-1979		UNIDADES	5			
10	RETENTOR 9L-5152		UNIDADES	5			
11	FILTRO DE TRANSMISSÃO 4J-6064		UNIDADES	5			
12	FILTRO DE AR EXTERNO 5M-8047		UNIDADES	5			
13	FILTRO DE AR INTERNO 4M-8048		UNIDADES	5			
14	MANGUEIRA 7V-8951		UNIDADES	2			
15	MANGUEIRA 7V-9227		UNIDADES	2			



16	UNHA 1U-3002	UNIDADES	14	
17	SELO 8F-5900	UNIDADES	16	
18	ROLAMENTO 2N-2139	UNIDADES	3	
19	CORRENTE 2Y-2500	UNIDADES	2	
20	FILTRO DE OLEO MOTOR 1R-1807	UNIDADES	2	
21	FILTRO SEPARADOR 3261644	UNIDADES	2	
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1R-0762	UNIDADES	2	
23	FILTRO DE OLEO TRANS. 3283655	UNIDADES	2	
24	CRUZETA 2912	UNIDADES	4	
25	DUOCONE 3S-0303	UNIDADES	4	
26	FILTRO AR CONDICIONADO 7T-7358	UNIDADES	2	
27	FILTRO AR CONDICIONADO 2314487	UNIDADES	2	
28	EIXO TANDER 1473309	UNIDADES	1	
29	TURBINA	UNIDADES	1	
30	BOMBA HIDRAULICA	UNIDADES	1	

3 - RETROESCAVADEIRA CAT 416E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LÂMINA 4R-4672		UNIDADES	5		
2	PARAFUSO DA LÂMINA 3F-5108		UNIDADES	50		
3	PORCA DA LÂMINA 4K-0367		UNIDADES	50		
4	UNHA MAXION 1862740		UNIDADES	70		
5	FILTRO DE AR 2277449		UNIDADES	6		
6	FILTRO DE AR 2277448		UNIDADES	6		
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1561200		UNIDADES	6		
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2289130		UNIDADES	6		
9	MANGUEIRA 7K-1589		UNIDADES	4		
10	PARABRISA 2059609		UNIDADES	2		
11	PINO LUFER 3005440		UNIDADES	2		
12	DISCO DE FREIO 2385291		UNIDADES	6		
13	PLACA DE FREIO 1990786		UNIDADES	6		
14	ORING 1990700		UNIDADES	4		
15	ORING 1990759		UNIDADES	4		
16	RETENTOR 3318538		UNIDADES	6		
17	RETENTOR 2097464		UNIDADES	6		
18	RETENTOR 2097465		UNIDADES	6		
19	RETENTOR DA RODA 2295092		UNIDADES	6		
20	TERMINAL 8T-4773		UNIDADES	6		
21	ROLAMENTO 198-7823		UNIDADES	6		
22	CRUZETA 174-4643		UNIDADES	10		
23	RETENTOR DA ARCA 219-8798		UNIDADES	4		
24	RETENTOR 198-7825		UNIDADES	6		
25	BUCHA 183-2358		UNIDADES	4		
26	COXIN DO MOTOR 9W-9915		UNIDADES	4		
27	COXIN DO MOTOR 9W-9910		UNIDADES	4		
28	TURBINA		UNIDADES	1		
29	HASTER DE COMANDO		UNIDADES	3		
30	PORCA 4K-0367		UNIDADES	140		
31	PARAFUSO 4F-3658		UNIDADES	140		

4 - RETROESCAVADEIRA CASE 580M

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LÂMINA112946-A1		UNIDADES	5		
2	PARAFUSO DA LÂMINA7X-2565		UNIDADES	100		
3	PORCA DA LÂMINA2J-3506		UNIDADES	100		
4	UNHA D138157		UNIDADES	55		
5	PARAFUSO DENTE 5/8 4F-3658		UNIDADES	110		
6	PORCA DENTE 5/8 4K-0367		UNIDADES	110		
7	PLACA DE FREIO 308029-A1		UNIDADES	4		
8	PLACA DE FREIO 308030-A1		UNIDADES	8		
9	FILTRO 128781-A1		UNIDADES	6		
10	FILTRO DE OLEO J934429		UNIDADES	8		
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL J286503		UNIDADES	8		
12	BOMBA HIDRAULICA 87434672		UNIDADES	1		
13	PARABRISA84246306		UNIDADES	2		
14	BASE DO MOTOR 117844-A1		UNIDADES	6		
15	CUBA DE FREIO 1M-7250		UNIDADES	4		
16	CRUZETA 144465-A1		UNIDADES	4		
17	DISCO 237021-A1		UNIDADES	4		
18	ORING VITON 190493-A1		UNIDADES	10		
19	ORING VITON 308036-A1		UNIDADES	10		
20	DISCO PAPER 237021-A1		UNIDADES	6		
21	PONTA DO EIXO 144463-A1		UNIDADES	2		

5 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740-9S



CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LAMINA 13F ¼ RETA 5J-6970		UNIDADES	6		
2	PARAFUSO DA LAMINA ¼ 5J-4771		UNIDADES	104		
3	PORCA DA LAMINA ¼ 2J-3506		UNIDADES	104		
4	FILTRO DE AR PRIMARIO 11N27040		UNIDADES	4		
5	FILTRO DE AR SECUNDARIO 11N627030		UNIDADES	4		
6	FILTRO DE COMBUSTIVEL P 11E170210		UNIDADES	4		
7	FILTRO DE COMBUSTIVEL S 11E170010		UNIDADES	2		
8	FILTRO DE OLEO 11E170140		UNIDADES	4		
9	FILTRO ZGAQ02400		UNIDADES	2		
10	ELEMENTO AR CONDICIONADO 71LM00290		UNIDADES	2		
11	ELEMENTO 11LF20920		UNIDADES	2		
12	ELEMENTO 31LM69040		UNIDADES	2		
13	ELEMENTO FILTRO 31EE-02210A		UNIDADES	2		
14	TURBINA		UNIDADES	1		
15	PARABRISA		UNIDADES	1		

6 - RETROESCAVADEIRA MAXION 750

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LÂMINA 028153P1		UNIDADES	2		
2	PARAFUSO DA LÂMINA 353423X1		UNIDADES	32		
3	PORCA DA LÂMINA 368123X1		UNIDADES	32		
4	DENTE MAXION 8466020M7		UNIDADES	50		
5	PARAFUSO 4F-3658		UNIDADES	100		
6	PORCA 4K-0367		UNIDADES	100		
7	FILTRO DE AR 055112R1		UNIDADES	6		
8	FILTRO DE AR 055129R1		UNIDADES	6		
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1893287M91		UNIDADES	4		
10	FILTRO DE COMBUSTIVEL 72113		UNIDADES	4		
11	FILTRO 034251T1		UNIDADES	4		
12	FILTRO DE OLEO 1447048M1		UNIDADES	4		
13	MANGUEIRA 2800304M1		UNIDADES	4		
14	BOMBA HIDRAULICA 034355T1		UNIDADES	1		
15	PARABRISA 050003R1		UNIDADES	1		

7 - TRATOR TL 85-E

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL 635776T		UNIDADES	4		
2	FILTRO LUBRIFICANTE 836647133-0		UNIDADES	4		
3	FILTRO HIDRAULICO 30410800		UNIDADES	4		
4	FILTRO DE AR EXTERNO 93367977ARS8842		UNIDADES	4		
5	FILTRO DE AR INTERNO 93367977ARS807		UNIDADES	4		
6	DISCO DE CORTE PARA GRADE DE 26		UNIDADES	42		
7	MANCAL DE GRADE DE 26 510100123		UNIDADES	12		
8	BOMBA HIDRAULICA		UNIDADES	1		

8 - TRATOR NEW HOLLAND 440B

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADES	4		
2	FILTRO LUBRIFICANTE		UNIDADES	4		
3	FILTRO HIDRAULICO		UNIDADES	4		
4	FILTRO DE AR EXTERNO		UNIDADES	4		
5	FILTRO DE AR INTERNO		UNIDADES	4		
6	DISCO DE CORTE PARA GRADE 28		UNIDADES	42		
7	MANCAL DE GRADE		UNIDADES	12		
8	PARABRISA		UNIDADES	1		
9	VIDRO LATERAL L.D		UNIDADES	1		
10	VIDRO LATERAL L.E		UNIDADES	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

_____ Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00035/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00035/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00035/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00035/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00035/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00035/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha antes da abertura oficial das propostas;
e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMCR
Fl: 134

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023
Processo Administrativo n° 00075/2023

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00075/2023

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 768.898.074-72, Carteira de Identidade n° 1.336.689 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal n° 0001, de 14 de Setembro de 2017; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 1473, de 07 de Abril de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e equipamentos para máquinas pesadas pertencentes às secretarias deste Município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00035/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS
04.122.0003.2003 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração
12.361.0011.2013 - Manutenção do Ensino Fundamental
10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde
08.244.0020.2054 - Manutenção dos Serviços de Assist. Social
15.452.0034.2069 - Manutenção da Sec. de Obras e Infra Estrutura
20.606.0007.2007 - Manut. Sec. de Agricultura, Rec. Hídricos, Indústria e Comércio
449052.00 - Equipamentos e Material Permanente
449052.99 - Outros Materiais Permanentes

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

h - Efetuar as entregas das peças/acessórios na sede do Município, conforme solicitação de cada Secretaria solicitante, que poderá ser pedido inclusive de forma unitária/fracionada, conforme sua necessidade. Obedecendo rigorosamente os prazos de entrega estipulados no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado, até o limite de 10%; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....